

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre

**ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR**, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública com o NIF 500730849, com sede no Quartel da Formação, Largo da Luz, em Lisboa, representada pelo seu Presidente Tenente Coronel José Cordeiro Araújo, com os necessários poderes para o acto - doravante designada “Primeira Contraente”

e

a **sociedade Melodypearls - Serviços Ópticos, Lda.** (NIF 513090304), com sede na Rua José Raimundo Nogueira, nº1, 2615-117, Alverca Do Ribatejo, representada pelo seu Gerente Antonio Manuel da Silva Veiga, doravante designadas por “Segundo Contraente”,

CONSIDERANDO QUE:

1. A Primeira Contraente é uma pessoa colectiva de utilidade pública, estatutariamente de fins filantrópicos, que pretende consolidar e fortalecer os laços de solidariedade existentes entre os cerca de cinco mil Antigos(as) e actuais alunos(as) do Colégio Militar, bem como promover a intransigente defesa da instituição nos seus princípios, valores e tradições;
2. O Segundo Contraente é uma Optica, de elevada reputação e reconhecida competência, especializado na realização de Exames Visuais e na venda de Lentes oftálmicas graduadas, Armações, Óculos de sol, Líquidos e Lentes de contacto;
3. Ambos os contraentes estão cientes das vantagens que podem retirar da cooperação mútua;

**É livremente e de boa fé celebrado, reduzido a escrito e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, o qual se rege nos termos do disposto nos considerandos *supra* e nas cláusulas seguintes:**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objecto e Âmbito**

1. As partes estabelecem o presente Acordo de Cooperação, conjugando esforços, sinergias, meios e recursos materiais e humanos, regulamentando o acesso, em condições especiais, aos produtos e serviços disponibilizados pelo Segundo Contraente:
  - a. Lentes oftálmicas graduadas, Armações, Óculos de sol, Líquidos e Lentes de contacto;
  - b. Exames visuais.
2. As condições especiais de acesso aos referidos produtos vertidas no presente acordo abrangem e destinam-se a Antigos Alunos do Colégio Militar e seus familiares, bem como a actuais Alunos do Colégio Militar e respectivos familiares, servidores militares e civis do Colégio Militar e suas famílias, e ainda empregados e colaboradores directos indicados pela Primeira Contraente.
3. Para efeitos do presente acordo entende-se por familiares os pais e irmãos dos Alunos do Colégio Militar e cônjuges e filhos de Antigos Alunos do Colégio Militar, mediante prova documental simples a efectuar pelos interessados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **Condições Gerais**

1. As condições especiais de acesso aos serviços da Segundo Contraente consistem numa redução de preços sobre as Tabelas de preços, de acordo com a tabela infra:
  1. Lentes Oftálmicas Monofocais ou Progressivas brancas ou de cor:
    - a. Pacotes económicos = **10%** sobre o valor em PVP;
    - b. Outras Lentes = **30%** sobre o valor em PVP
      - Lentes orgânicas, com antirreflexo.
  2. Armações:
    - a. Marcas Nacionais (Dielmar, Quebramar, Lanidor...e outras) = **70%** sobre o valor em PVP;
    - b. Marcas Internacionais (Vogue, Rayban, Calvin Klein, Lacoste, Polaroid, e outras ) = **30%** sobre o valor em PVP;
  3. Óculos de Sol:
    - a. Todas as marcas = 30% sobre o valor em PVP.

2. Os descontos referidos na tabela supra manter-se-ão, pelo menos, pelo período de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo;
3. Após o decurso do período referido no número anterior, no caso de sobrevir uma alteração significativa dos preços de mercado dos serviços relativos a cada especialidade, poderá o Segundo Contraente rever anualmente a tabela de descontos agora acordada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Publicidade**

1. A Primeira Contraente compromete-se a difundir pelos respectivos associados e Alunos do Colégio Militar os benefícios emergentes do presente acordo, designadamente diligenciando a adequada publicidade no seu *site*, na sua publicação periódica – a “Revista da AAACM” e em eventos por si organizados com materiais publicitários fornecidos pelo Segundo Contraente.
2. Ao Segundo Contraente é permitido difundir em jornais, revistas e outras publicações da especialidade, bem como na sua página na Internet, as condições favoráveis para Associados da Primeira Contraente.
3. No âmbito da promoção e divulgação do presente acordo, o Segundo Contraente fica autorizado a utilizar os símbolos da Primeira Contraente, nomeadamente a barretina e o logo da Primeira Contraente, respeitando escrupulosamente a normalização dos referidos símbolos, nos termos definidos pela Primeira Contraente e atualmente correspondendo ao disposto nos anexos I a III do presente Protocolo.

### **CLÁUSULA QUARTA** **Início de Vigência, Duração e Denúncia**

O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura e tem a validade de dois anos, sendo renovável anualmente salvo denúncia de qualquer das partes com uma antecedência mínima de 90 dias relativamente ao seu termo ou qualquer das renovações.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Cessação por Acordo**

O presente Acordo de Cooperação cessará os seus efeitos a todo o tempo por acordo escrito de revogação entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Confidencialidade**

As partes comprometem-se a manter e tratar com a conveniente reserva, os assuntos, informações e documentos de interesse para cada uma ou para ambas as partes ou que delas sejam propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Comunicações**

Todas as comunicações feitas ao abrigo do presente Acordo de Cooperação serão feitas para as moradas e contactos a seguir indicados ou para os que, por escrito, hajam sido comunicados em sua substituição:

**ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR**

Largo da Luz, Quartel da Formação

1600-498 Lisboa

Telefone: 217122306

Mail: protocolos@aaacm.pt

**Melodypearls – Serviços Óticos , Lda**

Rua José Raimundo Nogueira, n1, 2615-117, Alverca do Ribatejo

Telefone: 219 596 464

Mail: antonioveiga@melodypearls.pt

O presente Acordo de Cooperação é celebrado em dois exemplares de igual valor, ficando uma via na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 05 de Junho de 2016

A Primeira Contraente

O Segundo Contraente

José Cordeiro Araújo

António Manuel da Silva Veiga

Presidente da Direcção AAACM

Gerente